

ATA DA 7a. SESSÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj.Brig. Heitor Várady, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Gomes Carneiro, Gen. Castello Branco e Almte. Octavio Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Após a leitura da ata, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, pedindo a palavra, requereu fosse consignado na ata dos trabalhos de hoje, o voto que S.Excia. proferiu no Inquérito Policial Militar nº 34, apresentado ao Tribunal, na última sessão, que é do teor seguinte: "Para tornar juridicamente compreensível o voto por mim proferido, na sessão passada, ao apreciar as conclusões do Relatório do Sr. Sub-Procurador General da Justiça Militar, no inquérito policial militar nº 34, cumpre completar a ata na parte a ele referente com as seguintes considerações que, sem culpa do Secretário do Tribunal, não ficaram consignadas. Tendo pedido vista dos autos desse inquérito, instruído com 26 anexos onde se encontram os dados relativos à gestão do capitão Aristarco Gonçalves Siqueira, tomei conhecimento, não só das investigações policiais com o depoimento de testemunhas e a juntada de documentos com prometedores, nas irregularidades apuradas na Contabilidade deste Tribunal e atribuídas ao respectivo diretor e a seu irmão, seu auxiliar no serviço, Olinho Gonçalves Siqueira, mas, ainda, dos trabalhos da comissão de tomadas de contas da gestão do aludido diretor, encerrados com minucioso Relatório que li e comentei perante o Tribunal. Tendo considerado que, com os elementos colhidos no inquérito policial militar, das as circunstâncias, era inutil o "inquérito administrativo" por isso que se tratava de funcionários, compreendidos não só na jurisdição administrativa do Tribunal, mas, também, na sua jurisdição penal, votei no sentido de dispensar essa providência; como, porém, o inquérito policial militar não poderia prosseguir nos termos interiores do processo crime, sem o julgamento do Tribunal de Contas que, interpretando as disposições do Código de Contabilidade, que foram violadas, declarasse quais os responsáveis, propus a questão prejudicial de submeter-se à apreciação do Tribunal de Contas a tomada de contas do diretor da Contabilidade deste Tribunal, em obediência a preceito expresso - da Constituição, da lei de organização do Tribunal de Contas e do Código de Contabilidade.

.....

Iniciada a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou acharem-se na Casa os Exmos. Srs. General Odílio Denys, Brigadeiro do Ar Antonio Azevedo de Castro Lima, Auditores Drs. Raul Machado e Eugenio Carvalho do Nascimento, convocados pa-

(Cont. da ata da 7a. ses. em 24-1-1951)

para, na qualidade de Membros do Tribunal, julgar a Correição Parcial nº 399. Introduzidos no recinto do Tribunal, pelo Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria, prestaram o compromisso legal e tiveram ciência, por intermédio do Exmo. Sr. Ministro Presidente, que estava marcado para amanhã, às 13 horas, o julgamento da citada Correição Parcial.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.696 - Rio Grande do Norte.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Massilon Monte, preso à disposição do Cmt. da Base Aérea de Natal.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.742 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: Nicanor José Saraiva, ex-soldado do 3º R. A. Cav.-75, condenado a dois anos e quatro meses de reclusão, incurso na sanção do art. 198, § 4º nº V, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 3a. R.M..- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de reclusão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que confirmava a sentença.

- Nº 19.768 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelantes: Soldados do 1º B.O.C.: Adalaer Carlos Simas e Reinaldo de Assis Rodrigues, ambos condenados a sete meses de prisão, incursos no art. 171 do C.P.M. e Jacó Silva condenado a nove meses de prisão inciso nos arts. 171 e 182, § 5º, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 1a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- Nº 18.992 (Embargos) - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargantes: Américo Pereira Pacheco Filho, soldado da Pol. Mil. do D.F., condenado a 8 meses de reclusão, como incurso no art. 171 do C.P.M., e Antônio Neves, soldado da Pol. Mil. do D.F., condenado a 8 meses de reclusão, incurso no art. 171 do C.P.M..- Embargado: O Acórdão do S.T.M. de 16 de agosto de 1950.- Desprezou-se os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Edgar Fach, que os recebiam, para absolver os embargantes.

- Nº 18.642 - (Embargos) Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: Zely Benedito de Brito, soldado servindo no I/8º R.A.M., condenado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198 § 4º ns. I e V do C.P.M..- Embargado: O Acórdão do S.T.M. de 7 de julho de 1950.- Desprezou-se os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que os recebia, em parte.

- Nº 19.845 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Me-

(Cont. da ata da 7a. ses. em 24-1-1951)

Medeiros.- Apelante: Walter Teixeira da Costa, soldado da Esc. de Aeronáutica, condenado a pena de seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da Aér..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.862 - Maranhão.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.  
 XXX Apelante: Aldemar Azevedo Mendes, soldado do 24º B.C., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 24º B.C..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.865 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.  
 XXX Apelante: Antenor Nunes Machado, soldado da Aeronáutica, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 c/c o art. 42, do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Quartel de Campo de Imbura. Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.867 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-  
 XXX Apelante: Ary da Silva Sant'Ana, soldado da Base Aérea de S.Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incurso nos arts. 163 e 42, do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de S.Paulo (Cumbyba).- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.876 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Antonio Maria Mazak, soldado do Parque de Aeronautica de S. Paulo, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de S.Paulo.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.852 - Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.  
 XXX Apelante: Luiz Bento de Souza, soldado do III/3º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.861 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.  
 XXX Rev. O Sr. Ministro Almte, Octavio Medeiros.-Apelante: Orlando da Assumpção, soldado do 1º R.C.G., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º R.I..- Reduziu-se a penalidade a 3 meses de prisão, unanimemente.

Nº 19.910 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Rafael dos Santos, soldado do 4º G.A.C.Cav. 75, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 4º G.A.C.Cav. 75.- Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.

Nº 19.874 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: Waldemar Minatti, soldado do 17º

(Cont. da ata da 7a. ses. em 24-1-1951)

do 17º R.G., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M...- Apelado: O Cons. de Justiça do 17º R.I...- Reduziu-se a penalidade a três meses de prisão, unanimemente.

- Nº 19.899 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Antônio de Oliveira Martins, mn-gr-sc 480.400, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M...- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.929 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: Elpidio Gomes Torres, soldado do 3º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M...- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º Btl. de Inf. da Pol. Mil. do D.F..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.881 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Aloisio Manoel da Cunha, MN-la. cl. sc. 460.493, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 164, n. II, do C.P.M...- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da la. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.884 - Sergipe.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Apelante: Homero Clemente Souza Santos, soldado do 28º B.C., condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M...- Apelado: O Cons. de Justiça do 18º B.C...- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.518 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: João Batista Pendira, soldado do 7º B.E., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M...- Apelado: O Cons. de Justiça do 7º B.Eng..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.854 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: A. Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.. Apelados: O Cons. de Justiça do 8º G.A.C.-75, e Honorio Teles Chaves, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Sea, de 10 de nov. Cor. Parc. 395(CC) Ses. de 17 de nov. aps. 19.750(GC/VM) Rev. Qrim. 550(GC/CC) Ses. de 20 de nvo. aps. 19.173(VM/GC) 19.249(VM/GC) 19.285(VM/GC) 19.323(VM/GC) - 19.348(CC/GC) 19.386(CC/GC) 19.548(CC/GC) 19.628(VM/GC) 19.714 (CC/GC) Ses. de 22 de nov. aps. 19.208(GC/CC) 19.503(CC/GC) Ses. de 27 de nov. aps. 18.911(GC/VM) 19.138(GC/VM) 19.167 (GC/CC) 19.246(GC/VM) 19.279(GC/CC) 19.302(GC/CC) 19.339(GC/VM)

(Cont. da ata da 7a. ses. em 24-1-1951)

19.379(GC/CC) 19.474(GC/VM) 19.545(GC/CC) 19.614(GC/VM) 19.704  
 (GC/OC) Emb. 18.168(GC/CC) Rev.Crim. 565(GC/CC) Ses. de 4 de  
 Dez. Ap. 18.672(GC/VM) Rev.Crim. 569(GC/VM) Ses. de 11 de dez.  
 aps. 19.678(GC/CC) 19.703(GC/VM) 19.723(GC/VM) 19.737(GC/CC)  
 19.745(GC/CC) 19.783(GC/VM) Emb. 19.143(VM/GC) Rev.Crim. 573  
 (GC/VM) Ses. de 13 de dez. aps. 19.722(VM/GC) 19.746(CC/GC)  
 19.778(CC/GC) 19.786(VM/GC) 19.789(CC/GC) Emb. 18.565(CC/GC)  
 Ses. de 15 de dez. Inq. 33(GC) Aps. 19.771(GC/CC) 19.785(CC-  
 VM) 19.787(GC/CC) Emb. 18.620(CC/VM) 19.233(VM/GC) Ses. de 18  
 de dez. ap. 19.831(VM/GC) Ses. de 22 de dez. aps. 19.811(CC-  
 GC) Ses. de 27 de dez. aps. 18.674(GC/VM) 19.815(GC/VM) -  
 19.823(GC/CC) 19.832(GC/CC) 19.836(VM/CC) 19.857(VM/CC) Rev.  
 Crim. 576(VM/GC) Ses. de 29 de dez. Reps. 99(GC) Aps. 19.816  
 (CC/VM) 19.822(VM/GC) 19.830(CC/VM) 19.856(CC/GC) Ses. de 3 de  
 jan. aps. 19.790(VM/CC) Emb. 19.618(VM/CC) Rev.Crim. 575(CC-  
 VM) Ses. de 5 de jan. aps. 19.807(GC/CC) Ses. de 8 de jan.  
 aps. 19.828(GC/VM) 19.837(GC/VM) Emb. 18.566(GC/CC) 19.472  
 (CC/VM) Ses. de 12 de jan. Reps. 105(VM) Aps. 19.806(VM/GC)  
 19.835(CC/GC) 19.882(CC/GC) 19.883(VM/CC) Emb. 18.739(VM/GC)  
 Revs.Crims. 568(CC/GC) 578(CC/GC) Ses. de 19 de jan. aps. -  
 19.860(CC/GC) 19.866(CC/GC) 19.879(AP/OM) 19.885(EF/OM) 19.886  
 (AP/HV) 19.887(CB/EF) 19.890(HV/OM) 19.891(EF/HV) 19.892(AP/EF)  
 19.895(CC/VM) 19.902(AP/CB) 19.921(EF/OM) 19.924(VM/CC) Ses.  
 de 22 de jan. aps. 19.875(VM/GC) 19.880(CB/HV) 19.881(OM/EF)  
 19.888(OM/AP) 19.894(OM/CB) 19.904(CB/OM) 19.908(OM/HV) 19.911  
 (EF/CB) 19.913(AP/OM) 19.917(VM/GC) 19.919(OM/EF) 19.926(OM-  
 AP) 19.930(EF/HV) 19.932(AP/EF) 19.937(EF/AP) Ses. de 24 de  
 jan. à Rec.Crim. 3.356(VM) Aps. 19.863(VM/GC) 19.869(AP/C)  
 19.873(CB/OM) 19.893(CB/AP) 19.914(CB/HV) 19.933(CB/AP) -  
 19.934(OM/CB) 19.944(EF/CB) Emb. 19.065(VM/GC).

continua.

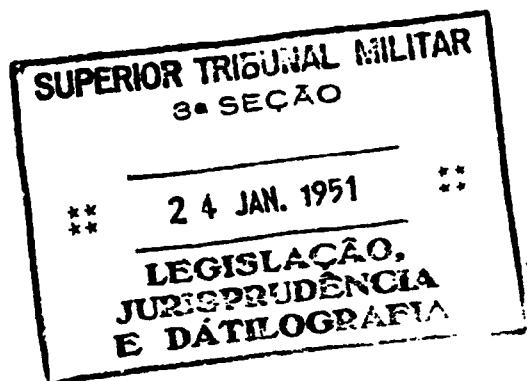
(Cont. da ata da 7a. ses. em 24-1-1951)

M E D A L H A   M I L I T A R

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que considera incompetente o Tribunal, os seguintes Oficiais e Praças:  
EXÉRCITO - Relator Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady -  
OURO - Luiz Carneiro de Castro e Silva, Ten.Cel. de Art.;  
Joao Alves Grangeiro, Cap. I.E.;PRATA - Irineu Magalhães Vasconcellos, Sub-ten. de Inf.; Joao Ranulfo do Prado, Sub-ten. de Inf.;BRONZE - Julio Rangel Borges, Cap. I.E.; Laureano Araujo Bacelar, 1º sgt. de inf.; Lauro Carneiro Rocha, 1º sgt. de cav; Joao Alves de Matos, 2º sgt. de Inf.; João Oscar Cardoso de Freitas, 2º sgt. de Inf.; Julio de Moura Rodrigues, 3º sgt. de Cav.; Relator Sr. Ministro Gen. Ary Pires - PRATA - Deocleciano Roque, 1º sgt. de Int.; Enock Barboza da Silva, 1º sgt. de art.; BRONZE - Higino Trindade Lopes, 1º sgt. de art.; Djalma de Paiva Timbó, 2º sgt. de inf.; Durvaltercio da Fonseca Jones, 2º sgt. de art.; Estanislau Pilareck Bednarski, 2º sgt. de inf; Eweton Diogenes de Oliveira, 2º sgt. de Inf.; Fermíno Votoratto, 2º sgt. de Inf.; Edmar Fernandes de Lima, 3º sgt. de Inf.; Estevão Bukoski, 3º sgt. de inf.; Relator Sr. Ministro Gen. Edgar Facó - PRATA - Pedro Climaco Ribeiro, 1º ten.Q.A.O. de Inf.; Manoel Gomes do Couto, 2º ten. Q.A.O. de art.; Raul Soares Vianna, Sub-ten. de Inf.; BRONZE - Milson Sabino de Oliveira, 2º ten. I.E.; Nilo Vidal de Castro, 1º sgt. de art.; Walde-miro Duarte da Silva, 1º sgt. de Cav.; Mario Adolpho Zunino, 2º sgt. de inf.; Paulo Maria Delage, 2º sgt. de Cav.; Sebastião Perroux, 2º sgt. de inf.; Sebastiao Praciano de Souza, 2º sgt. de inf.; Walter da Fonseca e Silva, 2º sgt. de Cav.; -.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Azenedo Melanez /  
S. J. S. M. C. J. J. M. /